

EDITAL n.º001/2017 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ

Processo de Convocação e Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Camboriú/SC, para gestão 2017/2019.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 047/2013 e do Decreto Municipal n.º 1.758/2013, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Camboriú;

Lei Complementar Municipal n.º 047/2013:

Art. 15. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de caráter consultivo e deliberativo, composto por:

I - 07 (sete) representantes do poder público municipal, com seus respectivos suplentes;

II - 07 (sete) representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para eleição dos conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Cultura, será realizado sob a **responsabilidade da Fundação Cultural de Camboriú** e engloba os segmentos artísticos de música; dança, teatro e artes circenses; folclore; artesanato; literatura, manifestações culturais populares; artes visuais (fotografias, pinturas, esculturas, desenhos, ilustrações, gravuras, grafite); pesquisa, história, preservação e memória (patrimônio material e imaterial); biblioteconomia e artes cinematográficas.

1.2. O presente edital trata sobre o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

1.3 O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por 07 (sete) representantes do poder público municipal com seus respectivos suplentes e 07 (sete) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, na forma que segue:

I - representantes do poder público municipal:

a) 01 (um) representante da Fundação Cultural;



ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Documento de identidade;**
- b) CPF;**
- c) Comprovante de quitação eleitoral;**
- d) Comprovante de residência;**
- e) Documentos que comprovem a atuação na área a qual deseja se inscrever conforme item 1.3 inciso II do edital**



ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO À CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Tel. Fixo:		Tel. Celular:
E-mail:		
Área de atuação que deseja representar, conforme indicado no 1.3, do edital:		
<p>Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBORIÚ/SC, ao qual me submeto. Declaro, ainda, não ser agente público municipal, não exercer mandato eletivo no poder legislativo e não ser agente público lotado na Fundação Cultural de Camboriú, e estar em pleno gozo dos direitos políticos.</p>		
Camboriú/SC, ___/___/2017.	Assinatura do requerente:	

- b) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes;
- c) 01 (um) representante da Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

II - representantes da sociedade civil:

- a) 01 (um) representante do segmento de história, pesquisa e preservação;
- b) 01 (um) representante do segmento de literatura e biblioteconomia;
- c) 01 (um) representante do segmento de artesanato e artes visuais;
- d) 01 (um) representante do segmento de dança;
- e) 01 (um) representante do segmento de música;
- f) 01 (um) representante do segmento de artes cinematográficas;
- g) 01 (um) representante de grupos de artes cênicas, circo, folclore e manifestações culturais populares.

1.4. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I - examinar e aprovar:

- a) o Plano de Ação Anual, elaborado pela presidência da Fundação Cultural de Camboriú, referente à política de cultura a ser praticada pela Fundação;
- b) o orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos;
- c) o Plano de Contas;
- d) convênios, contratos ou acordos de que participe a Fundação.

II - estabelecer a política de prioridades nas ações da Fundação Cultural e deliberar sobre programas de trabalho e relatório de atividades;

- III - formular políticas e diretrizes para o Plano de Ação Anual de Cultura;
- IV - formular diretrizes para financiamento de projetos culturais;
- V - autorizar o recebimento de doações, legados, subvenções, bem como decidir sobre a conveniência de alienação de bens móveis e imóveis da Fundação Cultural;
- VI - supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações da Fundação Cultural;
- VII - zelar pelo prestígio da Fundação Cultural, sugerindo medidas para resguardá-la;
- VIII - resolver os casos omissos no Estatuto;
- IX - propor reformas estatutárias que se fizerem necessárias;
- X - designar data, local, horário e ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como lavrar o registro em ata de suas reuniões e dos resultados dos exames que proceder, transcrevendo os pareceres que emitir;
- XI - assessorar a Fundação Cultural em atividades artísticas de interesse público;
- XII - intermediar em favor de projetos de interesse público, junto a órgãos governamentais e não governamentais de cultura, a nível estadual e federal;
- XIII - estabelecer metas e propor alternativas de desenvolvimento cultural;
- XIV - defender o patrimônio cultural e artístico do Município, bem como incentivar sua difusão e proteção;
- XV - criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e medidor entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
- XVI - promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
- XVII - convocar a Conferência Municipal de Cultura;
- XVIII - criar comissões com técnicos especializados de acordo com a necessidade cultural e de patrimônio do Município;
- XIX - analisar outras matérias de interesse da Fundação Cultural, quando submetidas à sua apreciação.

2. DA QUALIFICAÇÃO

2.1 Poderá se inscrever, para participar do processo eleitoral, nas condições de candidato à Conselheiro, qualquer cidadão ou entidade atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados nas Políticas Públicas específicas para a CULTURA do Município, obedecidos os requisitos discriminados no item 2.2 deste Edital.

2.2 Serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral para conselheiro representante da sociedade civil, os inscritos que atendam os seguintes requisitos:

I - residência e atuação na respectiva área cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Camboriú;

I - ter idade igual ou superior a 18 anos no dia da Eleição;

II - apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na Fundação Cultural de Camboriú no ato da inscrição:

a) documento de identidade oficial com foto (cópia);

b) comprovante de residência no Município de Camboriú (cópia);

c) histórico de atuação na respectiva área cultural, atestando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade;

d) formulário de inscrição a conselheiro, representante da sociedade civil, conforme consta no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, inclusive indicando uma única área de atuação que deseja representar, e com declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Do local: Os interessados em integrar o Conselho Municipal de Cultura, concorrendo as vagas disponíveis para a sociedade civil, que preencham os requisitos do item 2 deste Edital, deverão se inscrever previamente na Fundação Cultural de Camboriú, situada na Rua Hercílio Zuchi, n.º160, anexo ao Ginásio Irineu Bornhausen, Centro, Camboriú/SC, em formulário próprio concedido pela Comissão de Organização e Eleição, para essa finalidade.

3.1 Da data e horário: as inscrições estarão abertas do dia 13 de fevereiro de 2017 até o dia 17 de fevereiro de 2017, das 15h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

4. DA COMISSÃO

4.1 A Comissão de Organização e Eleição será composta por 05 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente da Fundação e os outros quatro, a convite do presidente, serão dois membros da sociedade civil e dois membros do poder Executivo Municipal.

4.2 Verificada a regularidade da documentação exigida no Anexo **I** deste Edital, pela Comissão de Organização e Eleição, a inscrição será confirmada e o candidato será habilitado.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, às 19horas, na Fundação Cultural de Camboriú, situada à rua Hercílio Zuchi, n.º 160, anexo ao Ginásio de Esportes Irineu Bornhausen, Centro, Camboriú/SC.

5.2 DOS CRITÉRIOS PARA A ELEIÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTE

I - as representações serão conforme constam orientadas no item 1.3, inciso II, deste Edital;

II - no caso de haver apenas um representante, este irá compor o Conselho;

III - se houver mais de um representante, a definição se dará por meio de eleição entre os pares, via cédulas depositadas em urna, posteriormente apuradas pela Comissão Eleitoral;

IV - em caso de empate, será considerado eleito o representante com mais idade;

V- não havendo representante para uma ou mais áreas citadas no item 1.3, inciso II, deste Edital, constará em ata que não houve interesse e a vaga permanecerá em aberto, até que haja representante habilitado para preenchê-la.

Camboriú/SC, 13 de fevereiro de 2017.

JUDITE DA SILVA PIZA
Presidente da Fundação Cultural de Camboriú